

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
UNIDADE SANTANA DO IPANEMA – CAMPUS SERTÃO  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**MARIA AMMIQUIELLY MENEZES GOMES**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS: UMA OBSERVAÇÃO A PARTIR DO  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - AL (2001 A 2011)**

**SANTANA DO IPANEMA - AL  
2017**

**MARIA AMMIQUIELLY MENEZES GOMES**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS: UMA OBSERVAÇÃO A PARTIR DO  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - AL (2001 A 2011)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para o Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Cristiano da Silva Santos.

Coorientador: Prof. Msc. Fábio Correia da Silva.

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Unidade Santana do Ipanema**  
**Responsável: Rafaela Lima de Araújo**

G633p      Gomes, Maria Ammiquielly Menezes.  
                Planejamento e Finanças Públicas: Uma observação a partir do município de  
                Maravilha - AL (2001 A 2011) / Maria Ammiquielly Menezes Gomes.  
                f.52 : il.

                Orientadora: Cristiano da Silva Santos  
                Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências econômicas) -  
                Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de  
                Ciências econômicas. Santana do Ipanema, 2017.

                Bibliografia: f. 49-52.

                1. Gestão pública. 2. Finanças públicas. 3. Planejamento. 4. Maravilha/AL.  
                I. Título.

CDU: 33

**Folha de Aprovação**

**MARIA AMMIQUIELLY MENEZES GOMES**

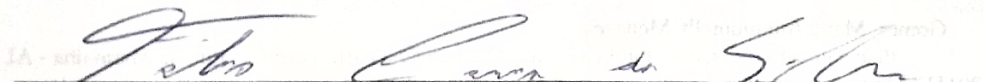
**Planejamento e Finanças Públicas: Uma observação a partir do caso do município de Maravilha – Alagoas (2001 A 2011)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para o Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Economia.

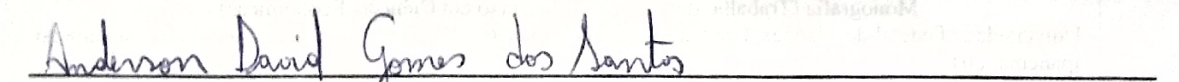


Professor Doutor em Economia pela UFC, Cristiano da Silva Santos, UFAL  
(Orientador)

**Banca Examinadora:**



Mestre em Economia pela UFAL, Fábio Correia da Silva  
(Examinador)



Mestre em Ciências da Comunicação, Anderson David Gomes dos Santos, UFAL  
(Examinador)

Dedico aos meus pais Aldemir e Silvana - por todo esforço que fizeram para que eu pudesse estudar. Aos meus irmãos Ameline, Albert, Amelane e Amélia. Minha sobrinha Luma. Meu namorado Edvilson Lima e a todos meus amigos pelo apoio e compreensão por minhas ausências durante a vida acadêmica.

### **AGRADECIMENTOS**

Ao Professor Doutor Cristiano Santos pela confiança depositada, por toda a ajuda, auxílio e orientação dada nessa fase da minha graduação. Muito obrigada!

Ao Professor Mestre Fábio Correia da Silva, por todo apoio, confiança e motivação desde a universidade até as orientações. Período esse de muito aprendizado, compreensão e encorajamento por parte do mesmo. Muito obrigada!

Aos meus amigos discentes Hudys Ferreira, Darlison Pontes, Gustavo Vinícius, Franklin Moismar, Denise Gomes, Vitória Reis, Pedro Augusto, Rodolpho Carvalho e Stonny Wanderley, que por muitas vezes cederam seus lares e aprendizado para me ajudar quando tinha dificuldade em alguma disciplina.

Às minhas amigas da universidade e da vida Ene Cabral, Geisy Rocha, Jeniffer Mendes e Patricia Reis por todas as horas presentes – física ou via internet - que estiveram juntas comigo para me ouvir e ensinar desde os assuntos das disciplinas, ou para falar dos problemas da vida. Obrigada por tudo.

A todos meus mestres que me ensinaram não só os conteúdos programáticos da Universidade, mas também a ética e o respeito. Vocês são uma inspiração. Em especial a Fábio Correia, Luciano Barbosa, Alcides Omena, Cristiano Santos e Amanda Peiter.

Aos técnicos, servidores e amigos que fiz na universidade. Nesses longos 5 anos de caminhada. Em especial a Elizete, Cláudio, “Vó Roberta” e “Seu Bau”. Obrigada!

## **RESUMO**

Visto que o Estado atua fortemente na economia e sociedade intervindo nas políticas fiscais, econômicas, sociais, etc., o mesmo utiliza do planejamento para garantir a eficiência de suas ações e alcançar seus objetivos através de ferramentas como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foram estabelecidas pela Constituição Federal do Brasil de 1988. O presente trabalho identifica as principais características do planejamento governamental, destaca sua relevância no setor público, apresenta seus instrumentos e suas relações de forma macroeconômica. Posteriormente, observam-se os movimentos realizados na alocação dos recursos e gastos recorrentes da gestão pública municipal de Maravilha - AL no período do ano de 2001 ao ano de 2011, dados esses obtidos a partir do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Por fim, concluiu-se que as leis, preceitos e limites estabelecidos pela Constituição normatizaram todo o processo da gerência pública municipal, obtendo resultados positivos nas contas observadas.

**Palavras-chave:** Maravilha - AL; Gestão Pública; Planejamento; Finanças Públicas.

## **ABSTRACT**

Since the state acts strongly in the economy and society intervening in fiscal, economic, social and etc. policies. It uses planning to ensure the efficiency of its actions and achieve its objectives through tools such as the Multiyear Plan, Budget Guidelines Law, Annual Budget Law and Fiscal Responsibility Law, which were established by the Federal Constitution of Brazil of 1988. The present work identifies the main characteristics of government planning, highlights its relevance in the public sector, presents its instruments and their relationships in a macroeconomic way. Subsequently, it is observed the movements made in the allocation of resources and recurrent expenses of the municipal public management of Maravilha, state of Alagoas in the period from year 2001 to year 2011, data obtained by the Institute of Applied Economic Research. Finally, it was concluded that the laws, precepts and limits established by the Constitution normalized the entire process of municipal public management, obtaining positive results in the observed accounts.

**Keywords:** Maravilha-AL; Public administration; Planning; Public finances.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1 - Processo para elaboração, aprovação e fiscalização do PPA, LDO e LOA .....	20
Figura 2 - Localização da cidade de Maravilha no mapa de Alagoas.....	28
Figura 3 - Mapa da Cidade de Maravilha - AL.....	28



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Receitas Orçamentária, Corrente e de Capital (R\$).....	31
Tabela 2 - Receitas Tributária e de Transferências Correntes e Capital (R\$)...	33
Tabela 3 – Tributos por tipo (R\$).....	34
Tabela 4 - Despesas (Corrente, Capital e Orçamentária) (R\$).....	36
Tabela 5 – Investimentos e Gastos com Pessoal (R\$).....	37
Tabela 6 – Despesas por funções (R\$).....	38

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Receita Orçamentária X Despesa Orçamentária (R\$).....	40
Gráfico 2 – Receita Corrente X Despesa Corrente (R\$).....	41
Gráfico 3 - Receita de Capital X Despesa de Capital (R\$).....	42
Gráfico 4 - Despesas por Função (R\$).....	43
Gráfico 5 – Despesas por Custeio (R\$).....	43

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
2	<b>O SETOR PÚBLICO E SUA ATUAÇÃO</b> .....	13
2.1	<b>O Governo</b> .....	13
2.2	<b>Finanças Públicas</b> .....	14
2.3	<b>As funções do Governo</b> .....	14
3	<b>PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL</b> .....	15
3.1	<b>Instrumentos do Planejamento</b> .....	16
3.1.1	Plano Plurianual.....	16
3.1.2	Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	17
3.1.3	Lei Orçamentária Anual.....	18
3.1.4	Lei de Responsabilidade Fiscal.....	21
3.2	<b>Orçamento Público</b> .....	23
3.2.1	Princípios do Orçamento Público.....	23
3.3	<b>Gastos Públicos e suas necessidades</b> .....	25
4	<b>MARAVILHA E SUAS CARACTERÍSTICAS</b> .....	27
4.1	<b>O Estado de Alagoas</b> .....	27
4.2	<b>O Município de Maravilha</b> .....	27
4.3	<b>Os aspectos tributários da Lei Orgânica Municipal</b> .....	29
5	<b>AS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO</b> .....	31
5.1	<b>Receita Orçamentária, Corrente e de Capital</b> .....	31
5.2	<b>Receitas de Transferências e Receita Tributária</b> .....	32
5.3	<b>Despesa Orçamentária, Corrente e de Capital</b> .....	35
5.4	<b>Despesas com Pessoal e Investimentos</b> .....	37
5.5	<b>Despesas por função</b> .....	38
5.6	<b>As Finanças de Maravilha em Síntese</b> .....	39
6	<b>CONCLUSÃO</b> .....	45

## 1 INTRODUÇÃO

A intervenção na economia e na sociedade por parte do Estado é uma das características comuns à grande parte dos governos no contexto atual. Tal intervenção pode ocorrer com propósitos diversos, dando-se por meio de políticas sociais, econômicas, fiscais, entre outras. Buscando garantir a eficiência de suas ações e o alcance de seus objetivos, o planejamento se mostra como um elemento chave para a atividade pública. É por ele que se organiza e se desenvolve ferramentas para auxiliar da melhor maneira a forma que o Estado atuará em seu território. Essas ferramentas do planejamento, no caso brasileiro, são estabelecidas por instrumentos que foram criados pela Constituição Federal (CF) do Brasil de 1988, sendo elas: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), acrescidas da posterior Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O PPA é peça básica do planejamento, devendo estar relacionado as leis orçamentárias, conforme estabelecido na própria Constituição, onde, em seu Art. 165, § 7º, determina que os orçamentos devem ser compatibilizados com o plano plurianual. O 2º desse mesmo artigo exige que a LOA seja elaborada conforme prepara-se a LDO. E no art. 166, o inciso § I, no 3º prevê a admissão de emendas aos estimados somente se compatíveis com o PPA e com a LDO.

A técnica utilizada na elaboração das leis orçamentárias possibilita uma linguagem unificada entre essas três leis, que permite a desejada e preconizada integração entre a preparação do mesmo e a estimativa para executar o que antes foi planejado.

Essas leis orçamentárias são de iniciativa do Poder Executivo, que as enviam como propostas para apreciação e aprovação do Poder Legislativo. O que fica a cargo do Chefe do Poder Executivo sancioná-las e executá-las. Já o Poder Legislativo acompanha e fiscaliza sua execução.

De forma geral, o que se percebe nesse processo é a importância que as leis têm para a elaboração do planejamento, que nesse caso se intitula planejamento governamental.

Dadas essas considerações iniciais, o presente trabalho visa identificar as principais características e destacar a relevância do planejamento dentro do contexto público, apresentando seus instrumentos e a relação entre os mesmos.

Busca-se, ainda, por meio do estudo de planejamento e finanças públicas, examinar os movimentos na alocação dos recursos e gastos recorrentes na gestão pública municipal de Maravilha - AL, durante o período de 2001 a 2011, tendo em vista a limitação na disponibilidade de dados acerca da matéria e local em questão.

Para esse fim, foram utilizados métodos de abordagens dedutiva e descritiva, por meio de conceitos sobre a intervenção do Estado, as funções do governo, finanças públicas, a política fiscal, o processo do planejamento que dá vida ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, perpassando pelo Orçamento Público e os gastos públicos. Desse modo, o trabalho em questão será dividido em duas principais seções, sendo a primeira voltada para o planejamento na esfera pública de modo geral, enquanto a segunda será voltada a apresentar o município de Maravilha e suas finanças.

## 2 O SETOR PÚBLICO E SUA ATUAÇÃO

### 2.1 O Governo

O governo é uma das instituições que compõem o Estado e tem como sua função administrá-lo. O mesmo é composto por um conjunto de órgãos e atividades que são exercidas no intuito de conduzir politicamente a “máquina pública”. Para isso, o Estado possui sistemas para a relação entre os poderes Executivo e Legislativo.

Nesse sentido, o sistema de Governo adotado pelo Brasil é o Presidencialista, no qual, o Chefe de Estado e Chefe de Governo é o Presidente. Esse sistema foi adotado no país pela Constituição Federal de 1988 e confirmado no plebiscito de 1993.

Para a economia, no sentido macroeconômico, o Estado intervém com o intuito de garantir objetivos como a estabilidade e o crescimento. Visa também corrigir as falhas de mercado, melhorar a distribuição de renda, aumentar o nível de emprego, entre outros, para que assim possa atingir o bem-estar social<sup>1</sup>. Com esse intuito, a Política Econômica é utilizada para essa intervenção, principalmente por meio das “o intervém na economia com o objetivo de assegurar o sistema capitalista e monitorar possíveis condições que possam tornar o sistema inviável” MARTINS e SILVA, (2011). De maneira que essa atuação é respaldada no Art. 174 da Constituição Federal (BRASIL, 2012), que reafirma a ação do Estado como agente que normatiza e regulamenta a atividade econômica, para que a ação do Estado possa garantir a fiscalização, incentivo e planejamento da economia do país. Essa atuação é determinante para o setor público.

Para o âmbito social, essa mesma lei ressalta em seu artigo 1º, a prevenção e a repressão às infrações que sejam contra a ordem econômica, orientada pelas regras constitucionais de liberdade de iniciativa, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, além de reprimir o abuso do poder econômico.

---

<sup>1</sup> O termo é conhecido porque o mesmo designa o Estado que age com assistência a fim de garantir padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social a todos os cidadãos.

## **2.2 Finanças Públicas**

As finanças públicas fazem parte da economia e tratam da gestão e da compreensão dos recursos públicos além do controle financeiro público, referentes especificamente às Receitas e Despesas do Estado, em que os mesmos são objetos da política fiscal.

Em teoria, as finanças públicas refletem sobre os fundamentos do Estado e as funções de governo dando suporte na intervenção na economia. Dentro da economia, existem as falhas de mercado – fenômenos que impedem de alcançar o Estado de Bem-Estar Social, isso ocorre dentro do livre mercado que é a situação de não-interferência do governo. No entanto, o governo necessita atuar na economia por meio de tributações, distribuição de renda através de programas sociais e/ou gastos públicos com saúde, educação, seguridade social, entre outros, para assim garantir esse bem-estar social à população.

Nesse contexto, se destacam as funções do governo que abordarão de que forma ocorre essa intervenção.

## **2.3 As funções do Governo**

Existem algumas funções que possibilitam a atuação do Estado na economia. São elas as funções: distributiva, alocativa e estabilizadora.

- a) A Função Distributiva é responsável por redistribuir a renda advinda dos valores pagos dos impostos recolhidos pela União, que serve ao bem comum por meio de serviços públicos como saúde e educação, normalmente usados por pessoas de renda mínima;
- b) A Função Alocativa é a alocação dos recursos para bens ou serviços públicos de uso geral como infraestrutura e rodovias;
- c) A Função Estabilizadora é a ação na economia para corrigir as falhas de mercado para que assim possa garantir melhores condições para o pleno emprego, estabilizar a economia, obter desenvolvimento econômico e social, entre outros.

Para esse controle o governo utiliza de algumas políticas, como a econômica e fiscal; e, para isso, os recursos que o governo disponibiliza dos tributos e subsídios governamentais recolhidos pela União.

### 3 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O governo necessita de alguns instrumentos que o auxiliem na organização de suas atribuições e alcance de seus objetivos. É nesse sentido que se encaixa o planejamento. O mesmo visto no viés governamental primeiramente foi discutido durante o século XVIII entre os ideológicos que defendiam o livre mercado e viam o planejamento governamental como intervenção estatal na economia. Nesse contexto, os ideológicos entravam em embate com os defensores, como por exemplo, os marxistas que defendiam um Estado mais rígido e viam o livre mercado como um degenerativo social.

Dagnino (2012) em seu estudo sobre o planejamento estratégico governamental cita que nos anos de 1920 o planejamento foi integrado na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) como instrumento de organização da economia devido seu potencial em simulação, organização e análise, em que proporcionou à URSS atingir rápida industrialização e crescimento de sua produção agrícola, o que gerou efeitos socioeconômicos positivos para os países do bloco socialista.

Nos países capitalistas, o planejamento foi visto com bons olhos pela direita, por possibilitar superar as relações sociais e técnicas da produção capitalista na direção de algum socialismo; e esquerda, como uma forma de evitar falhas de mercado e substituir parcialmente o papel de regulador e alocador de recursos, assim alguns países adotaram o planejamento com características socialistas da URSS. O sucesso dessa experiência fez com que o planejamento ganhasse força na América Latina.

No Brasil, a partir da década de 1950 foram realizadas várias experiências de planejamento governamental para âmbito federal, como o plano de metas vigorado em 1956 a 1961 pelo governo de Juscelino Kubitschek; e se aprofundou com o período militar, com vários planos formulados e implementados, no entanto, de forma autoritária, centralizadora e com concentração da economia, característica dos governos militares.

Já no início da década de 1970 foi implantado um Sistema de Planejamento Federal, que deu origem a três edições do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), em que o III PND coincidiu com o fim da Ditadura Militar e a redemocratização do país.



De forma geral, foi a partir de crises ocorridas no país, em especial no fim da década de 1980, que possibilitou maior discussão sobre uma nova forma de planejamento melhor estruturada, que foi definida em 1988 pela Constituição Federal do Brasil e composta por três instrumentos: O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual - além da Lei de Responsabilidade Fiscal, posterior, que regulamenta e estabelece limites mínimos e máximos de gastos públicos para os setores que são de sua responsabilidade.

### **3.1 Instrumentos do Planejamento**

#### **3.1.1 Plano Plurianual**

O Plano Plurianual surgiu devido ao descrédito do Plano Governamental, que estava sob forte crítica dos ideológicos e defensores da onda neoliberal que estava ganhando poder. Daí foi criado o PPA, em 1988, pela Constituição Federal, através do Artigo 165.

Seu intuito era estabelecer regionalmente diretrizes, objetivos, programas, etc., assim como metas da administração pública no que refere às despesas de capital dentro de determinado ente governamental, com vigência de quatro anos, do início do segundo ano do mandato atual até o fim do primeiro ano do mandato subsequente.

Para a função do planejamento Gontijo (2016) cita a Constituição Federal para melhor explicitar que, esta é um dever do Estado e tem caráter determinante para o Setor Público. Como é mostrado no Artigo 174 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2012): “Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”

Já Andion e Fava (2013) falam que o planejamento possibilita aos gestores e suas equipes as informações necessárias para estar munidos na hora das tomadas de decisões. De maneira que, os ajuda a atuar proativamente, se antecipando às mudanças que possam ocorrer.

Outra questão abordada por Gontijo (2016) é que o planejamento feito no Plano Plurianual é uma grande moldura legal e institucional para a ação nos entes

governamentais, além das formulações dos planos regionais e setoriais. O mesmo embasa sua teoria de acordo com o § 1º Art. 167 da Constituição Federal em que argumenta fortemente sobre a importância que os constituintes deram para o planejamento no Brasil, e cita o inciso para fortalecer sua teoria: no § 1º

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (BRASIL, 2012)

Outro estudo feito por Blume (2016) define que o plano plurianual nada mais é, do que um documento que traz diretrizes, metas e objetivos de médio prazo da administração pública que serão realizados nos próximos anos em que o mesmo fica vigente. E expressa a visão de estratégias da gestão pública, do qual inclui programas temáticos e suas metas para os quatro anos.

### **3.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Para estruturar o PPA existem outras ferramentas que o complementam. Um exemplo disso é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e as prioridades para o exercício seguinte. A mesma estabelece parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual para garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. De maneira que a LDO identifica no PPA as ações prioritárias no exercício seguinte e torna-se o elo entre o PPA, que é um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício pressuposto.

Outro papel da LDO é ajustar as ações de governo que foram previstas anteriormente no PPA às reais possibilidades de Caixa do Tesouro, seja ele nacional, estadual ou municipal e selecionar os programas que terão prioridade na execução do orçamento subsequente, como mostra na Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 2012) em seu Art. 165:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Para Blume (2016), a LDO objetiva apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Age orientando a LOA baseada no PPA, estabelecendo um elo entre as ferramentas. Serve ainda como um ajuste anual das metas impostas pelo PPA, tais como: ajustes nas cobranças de tributos, quanto será o superávit primário do governo para o ano, etc.

### 3.1.3 Lei Orçamentária Anual

A LOA tem como seus principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Blume (2016) destaca que a mesma prevê os orçamentos fiscais, de seguridade social, entre outros, em que mostra todos os gastos detalhadamente para o próximo ano que são divididos por temas, tais como educação e saúde. Além de prever o arrecadamento de tributos para que os gastos programados sejam executados.

A mesma permite avaliar as fontes de recursos públicos dos contribuintes e quem são os beneficiários desses recursos. Como é mostrado no § 5º do Artigo 165 da Constituição de 1988 (BRASIL, 2012):

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei Orçamentária Anual é dividida, pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade; o Orçamento da Seguridade Social; e o Orçamento de Investimento das Estatais, que se constituem em:

**O Orçamento Fiscal:** abrange os três poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, além de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais controladas que recebam quaisquer recursos do Tesouro Nacional, exceto as sob forma de participação

acionária, pagamento de serviços prestados, pagamento de empréstimo, financiamento concedidos, transferências para aplicação em programa de financiamento ou fornecimento de bens. Este último, refere-se aos 3% do Imposto de Renda e do Impostos Sobre produtos Industrializados (ISI) destinados aos Fundos Constitucional de Financiamento do Norte, que é exclusivo à região Norte; Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, exclusivo à região Centro-Oeste; e Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, destinado exclusivamente ao Nordeste e municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, incluídos na área de atuação da Sudene; e 40% das contribuições do Programa Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, destinados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

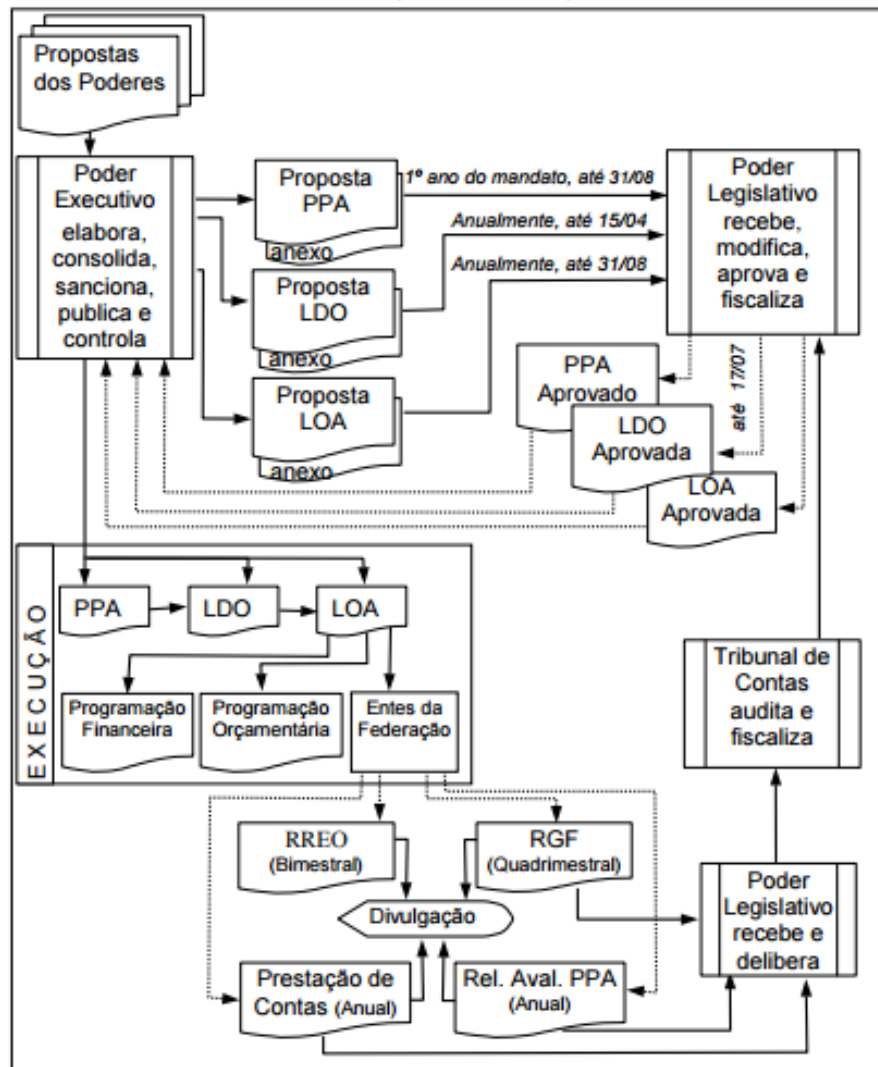
**O Orçamento da Seguridade Social:** Constitui o detalhamento dos montantes de receitas vinculados aos gastos da seguridade social, além de outras contribuições que lhe sejam asseguradas ou transferidas pelo orçamento fiscal, como por exemplo, o detalhamento das programações relativas à saúde, à previdência e à assistência social que serão financiadas por essas receitas. Esse orçamento abrange todas as entidades e órgãos que sejam vinculados a ele, que podem ser da administração direta e indireta, de fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Orçamento de Investimento das Estatais:** Se opera nas condições e segundo as exigências do mercado, não seria obrigatório que suas despesas e receitas operacionais integrem o orçamento público. As despesas de custeio das empresas públicas e as sociedades de economia mista, subsidiárias, entre outras, não são apreciadas pelo Legislativo. Cada proposta de PPA, LDO ou LOA recebe alguns complementos em sua tramitação, que auxiliarão na análise das proposições principais e determinarão regras para atuação dos relatores e a apresentação de emendas. Podem ser: parecer preliminar, relatórios setoriais para a LOA e emendas também, que podem ser apresentadas por parlamentares individualmente ou coletivamente (Emendas de Comissão), que fica condicionada à aprovação pela maioria dos membros. Quando são Emendas de Bancada devem constar de ata assinada por, no mínimo, 3/4 (três quartos) de deputados federais e 2/3 (dois terços)

de senadores da respectiva unidade da federação para serem submetidas à apreciação.

Esse processo pode ser entendido através da Figura 1, mostrada abaixo que o ilustra para melhor compreensão.

**Figura 1 - Processo para elaboração, aprovação e fiscalização do PPA, LDO e LOA**



Fonte: Mognatti (2008) *apud* Gontijo [2016].

A figura 1 apresenta um organograma para compreender o processo da elaboração de PPA, LDO e LOA até a sua execução e posterior fiscalização.

O primeiro passo fica por conta das propostas dos poderes. O poder executivo inicialmente elabora as propostas do PPA, LDO e LOA. O PPA tem o prazo até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato para enviar ao Poder legislativo, a LDO tem o prazo até 15 de abril anualmente. E a LOA tem o prazo de 31 de agosto

anualmente para seu envio. Depois de enviadas as propostas, o Poder Executivo recebe, modifica e aprova os instrumentos. A LDO tem o prazo até 17 de julho para ser aprovado. Após aprovados são novamente enviados ao poder Executivo que consolida, sanciona, publica e controla as mesmas. Em seguida, começa a execução de PPA, LDO e LOA, esta última é responsável pela programação financeira e orçamentária, que é enviada aos Entes da Federação bimestralmente (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, e anualmente à Prestação de Contas e o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual. Em que os mesmos precisam ser divulgados. Assim, o Poder Legislativo recebe e delibera, o Tribunal de Contas audita, fiscaliza e encaminha novamente ao poder Legislativo.

#### **3.1.4 Lei de Responsabilidade Fiscal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é uma lei complementar de nº 101, datada de 4 de maio de 2000. A mesma visa regulamentar através da Constituição Federal (CF) no que diz respeito a Tributação e Orçamento. O capítulo II dessa Lei estabelece normas gerais de finanças públicas que serão observadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

A LRF dita parâmetros a serem seguidos pelos entes federativos no Brasil com relação ao gasto público, de maneira que restringe seus orçamentos de acordo com os balanços anuais de cada ente federativo, assim preservando a situação fiscal com objetivo de garantir a saúde financeira dos Estados e Municípios, para que aplique seus recursos nas esferas adequadas, afim de que haja uma boa herança administrativa para futuros gestores.

A LRF atende a prescrição feita do Art.163 da CF de 1988 (BRASIL, 2012), em que dispõe sobre essa lei:

- I- As Finanças Públicas;
- II- A Dívida Pública externa e interna, autarquias, fundações e demais entidades que o poder público controla;
- III- A Concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV- A emissão e o resgate de títulos da Dívida Pública;
- V- A Fiscalização das instituições financeiras;

- VI- Operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII- E da compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

No entanto, a LRF não revoga nem substitui a Lei de nº 4.320, que normatiza as finanças públicas desde 1964.

A LRF atende também o art. 169 da Carta Magna, “que determina o estabelecimento de limites para as despesas com pessoal ativo e inativo da União a partir de Lei Complementar. Neste sentido, ela revoga a Lei Complementar n ° 96, de 31 de maio de 1999” (DEBUS, 2017, p. 5).

Cabe a essa lei complementar o estabelecimento de normas de gestão financeira e de patrimônio da administração de maneira direta ou indireta para as instituições e para os funcionamentos dos Fundos.

No Art. 68, a LRF atende o Art. 250 da CF de 1988, que objetiva assegurar os recursos dos pagamentos dos benefícios concedidos pelo regime de previdência social junto com os recursos de sua arrecadação, em que a União poderá constituir um fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza por meio de lei que dispõe da natureza e da administração do seu Fundo.

Em termos percentuais, pode-se falar que há limites para os gastos com pessoal que será refletido em percentual pelas receitas dos três poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Sendo esses de 50% da Receita Corrente Líquida para a União.

Dessas receitas, as mesmas são subdivididas em 2,5% para o Poder Legislativo e Tribunal de Contas; 6% para Judiciário; 0,6% para o Ministério Público da União; 3% custo de despesas do DF e ex-territórios; e 37,9% para o Poder Executivo.

Para Estados e Municípios o valor corresponde a 60% da RCL. Sendo essas divididas da seguinte maneira para Estados: 3% Poder Legislativo; 6% Judiciário; 2% Ministério Público; 49% despesas com pessoal do Poder Executivo.

E para Municípios a distribuição ocorre da seguinte forma: 6% Legislativo e Tribunal de Contas; 54% para o Executivo.

No entanto, para a educação e saúde são definidas na Constituição Federal algumas regras. Bremaeker (2012) ressalta que para a saúde, a constituição define

que os gastos devem ser de no mínimo 15%, de acordo com as receitas que o município recebe. E para a educação esse gasto corresponde à aplicação de no mínimo 25% das suas receitas.

Já para gastos com pessoal há limite. Caso os governantes o ultrapasse esse limite, o mesmo terá um prazo de oito meses para se enquadrar a lei. Se após o prazo o problema persistir, ele sofrerá penalidades legais.

### **3.2 Orçamento Público**

O Orçamento Público é uma imposição legal. Por mais que seja uma ferramenta gerencial para o planejamento o mesmo tem uma obrigatoriedade.

Orçamento Público é o planejamento feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos, por meio da planificação das receitas a serem obtidas e pelos dispêndios a serem efetuados, objetivando a continuidade e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados a sociedade. (LIMA e CASTRO, 2000 *apud* ÁVILA, 2012, p. 22)

O que se percebe, é que o orçamento é uma ferramenta que auxilia a administração pública, sendo a mesma de grande valia para o planejamento de suas ações.

#### **3.2.1 Princípios do Orçamento Público**

Para a elaboração do Orçamento Público, deve-se levar em consideração os padrões mínimos exigidos pelas necessidades da demanda da sociedade. Para isso, existem várias regras específicas, os princípios orçamentários básicos.

No entanto, algumas se destacam e são usadas nos processos orçamentários, como a Lei nº. 4.320/64, que, em seu Art. 2º, estabelece os fundamentos da transparência orçamentária ao citar que a mesma conterà a discriminação de receita e despesa, evidencia a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo. Os mesmos devem obedecer aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.



Nessa Lei 4.320/64 é dada ênfase a apenas esses três princípios, mas na prática existem outros descritos no Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias da União de 2008.

Abaixo verificam-se os princípios estabelecidos na lei e os demais utilizados:

- **Princípio Orçamentário da Unidade:** Deve existir apenas um orçamento para um exercício financeiro, eliminando múltiplos orçamentos que possam existir. Entretanto, no Art. 165, § 5º, mencionam três orçamentos, mas o mesmo são apenas uma subdivisão da Lei Orçamentária Anual.
- **Princípio Orçamentário da Universalidade:** Dentro da Lei orçamentária deve conter todas as receitas e despesas sem nenhuma exclusão por parte das instituições públicas, da União, órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.
- **Princípio Orçamentário da Anualidade:** Nesse contexto, há um período limitado de tempo para que se estimem as receitas e fixem as despesas, que corresponde ao exercício financeiro do ano fiscal.

Outros princípios que são utilizados no Orçamento Público são:

- **Princípio Orçamentário de Exclusividade:** O orçamento só deve conter matéria orçamentária, do qual não poderá fazer parte do orçamento matérias estranhas à previsão de receitas e fixação de despesas.
- **Princípio Orçamentário da Programação:** Tem dois elementos básicos: Os objetivos bens/serviços que entidades públicas disponibilizam a sociedade para satisfazer as necessidades coletivas; e, os meios são serviços que cada entidade presta para si e apoia à produção de bens/serviços em favor da comunidade. Com duas categorias: Programas de Funcionamento, para manter/conservar os serviços públicos existentes; e de investimento que promove a formação de capital com o intuito de desenvolver econômica e socialmente, sendo os dois vinculados às receitas e despesas correntes.
- **Princípio Orçamentário do Equilíbrio:** Estabelece que as despesas fixadas não devem ultrapassar as receitas previstas para o exercício financeiro. O mesmo também busca contemplar o equilíbrio da economia como um todo.
- **Princípio Orçamentário da Legalidade:** Nesse contexto, fica a responsabilidade do Poder Público executar somente o que é subordinado pelos ditames legais.

- **Princípio Orçamentário da Sinceridade ou Exatidão:** Se baseia na elaboração do orçamento, pois o mesmo deve diagnosticar com exatidão a situação existente e indicar a solução dos problemas identificados, de maneira que não superestime os recursos, nem subestime as despesas necessárias para atender os objetivos fixados.
- **Princípio Orçamentário da Publicidade:** Seu conteúdo deve ser publicado por meio dos veículos oficiais de comunicação e divulgação para conhecimento público, que deve ser feita através do Diário Oficial da União.
- **Princípio Orçamentário da Clareza:** O mesmo deve ser claro, completo e ordenado para facilitar o seu entendimento, tornando a administração eficiente.
- **Princípio Orçamentário da Flexibilidade:** Deve se ajustar ao essencial, evitando que os orçamentos sejam excessivamente rígidos, que poderia causar dificuldade na alocação de recursos, e devido a isso pode gerar uma escassez de recursos em um programa de elevada relevância ou mesmo exceder os recursos em programas não prioritários.
- **Princípio Orçamentário da Especificação ou Especialização:** As receitas e as despesas devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo em parcelas discriminadas e por elementos.
- **Princípio Orçamentário da Não afetação (ou Não Vinculação) da Receita:** Ressalta que não pode haver vinculação de receita de impostos a órgãos, despesa, etc., somente as disposições autorizadas pela própria Constituição ou em lei específica.

### 3.3 Gastos Públicos e suas necessidades

Um dos principais meios de atuação do Governo são os gastos públicos. É por eles que o mesmo manifesta suas prioridades para prestação de serviços públicos e para realizar investimentos, agindo através de políticas de gestão efetuadas.

Alguns fatores que afetam e influenciam os gastos públicos, direta ou indiretamente, em qualquer região do mundo são: renda nacional, capacidade de obtenção de receitas por parte do governo, problemas sociais, mudanças políticas, gastos públicos em outros períodos, desenvolvimento tecnológico, etc. De maneira que, o tamanho do Estado é melhor mensurado ao medi-lo por meio dos gastos

públicos ou através do financiamento, e, para financiar esses gastos o governo pode emitir moeda, lançar títulos públicos, tributar ou recorrer a empréstimos bancários nacionais ou internacionais.

No entanto, um fator importante a ser discutido é a eficiência desses gastos públicos. A “melhoria da qualidade do gasto público redundando em melhorar a eficiência desse gasto, ou seja, determinado investimento deverá ser concluído com o menor custo possível e gerar o máximo de benefícios para a sociedade” (CHAVES *apud* MAIA; et al, 2009, p. 4).

Os autores comentam ainda que:

De 2003 a 2007, as despesas do Governo Federal cresceram mais que o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Pode-se afirmar que o que tem financiado a elevação dos gastos públicos é a arrecadação tributária das receitas federais, que, no período, cresceu 38%, considerando o IPCA. Porém, se a opção por continuar aumentando a carga tributária chegou ao seu limite superior, o único caminho para disponibilizar melhores serviços à população é reduzir as despesas públicas, buscando aprimorar a eficiência na aplicação dos recursos. Isto porque, se os gastos continuarem elevando-se na mesma proporção, o superávit primário (diferença da receita menos a despesa, excluindo o pagamento de juros) tende a declinar. Para manter uma taxa positiva de crescimento econômico é importante ampliar os investimentos públicos. (MAIA; et al, 2009, p. 4-5)

O que se percebe é a necessidade de pesar a composição das despesas públicas no Produto Interno Bruto para obter informação sobre a qualidade dos gastos.

Os autores ainda exemplificam que para incrementar o nível do capital humano é preciso investir em educação ou em infraestruturas, pois os mesmos possibilitariam crescimento econômico.

## **4 MARAVILHA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

### **4.1 O Estado de Alagoas**

O Estado de Alagoas é um dos 26 estados que compõem a República Federativa do Brasil, junto com o Distrito Federal. Situado na Região Nordeste, o estado de Alagoas tem um total de 27.779,343 km<sup>2</sup>. E de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no CENSO 2010 tem uma população total de 3.120.494 habitantes, distribuídos nos 102 municípios que fazem parte do

mesmo. Com relação a sua economia, a mesma é considerada uma das menores do Brasil e ainda em desenvolvimento.

O Produto Interno Bruto (PIB) do estado corresponde a 0,7% do PIB nacional. E 5,1% do regional. Sua composição é: 6,8% da agropecuária, 24,5% indústria e 68,7% de serviços.

Devido à agropecuária, Alagoas tem a quinta maior produção de cana-de-açúcar do país, que é produzida desde a Zona da Mata ao Litoral. Produção essa que, além da cana-de-açúcar, cultiva arroz, feijão, milho, abacaxi, laranja, fumo, etc. Além da criação de bovinos, caprinos, ovinos e equinos.

O setor da indústria atua na produção alimentícia, setores sucroalcooleiros, têxtil, químico, cimento, petróleo e gás natural, e etc.

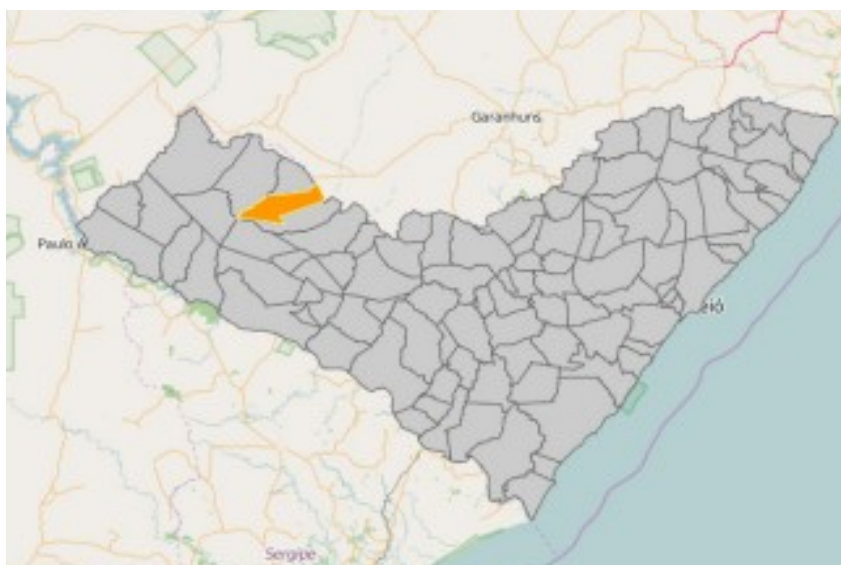
Já no setor de serviços, o destaque está no turismo que é uma atividade que mais cresce no estado, principalmente devido as praias, rios e cidades históricas que o compõem.

#### **4.2 O Município de Maravilha**

Antes de se tornar cidade, era conhecida como o povoado Cova dos Defuntos devido a uma epidemia de cólera que infectou grande parte da população, tendo assim que abrir covas imensas para enterrar os habitantes que não resistiram. Em 02 de janeiro de 1959 foi denominada cidade após ser desmembrada de Santana do Ipanema - AL, nomeando-a assim de Maravilha.

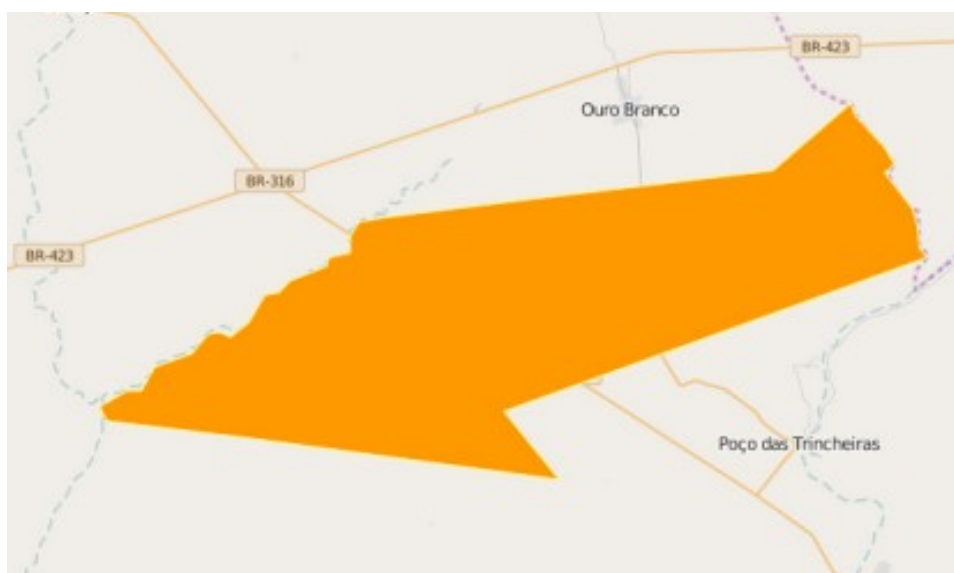
Como informa o Alagoas em Dados (2012), Maravilha fica situada a 232 km da capital, cidade do Sertão Alagoano e pertencente a microrregião de Santana do Ipanema que é composta por mais nove cidades, sendo as mesmas: Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira. Além disso, sua área expande em 302 km<sup>2</sup> e limita-se com as cidades de Canapi, Inhapi, Itaíba-PE, Ouro Branco e Poço das Trincheiras, como mostram as figuras 2 e 3 a seguir.

**Figura 2 - Localização da cidade de Maravilha no mapa de Alagoas**



Fonte: IBGE (2016) – Eleições 2016.

**Figura 3 - Mapa da Cidade de Maravilha - AL**



Fonte: IBGE (2016) – Eleições 2016.

De acordo com o IBGE (2010), a população de Maravilha é de 10.284 habitantes, e o valor de rendimento mensal dos domicílios particulares na zona urbana é de R\$ 1.131,42, enquanto na Zona Rural corresponde a R\$ 623,11.

O PIB de Maravilha de acordo com o Infográfico do IBGE (2013) é composto por agropecuária (R\$ 4.661.509), indústria (R\$ 1.517.304), serviços (R\$ 15.091.952), administração e Serviços Públicos (R\$ 31.774.927) e impostos (R\$ 1.612.205).

Para embasar o conteúdo que será apresentado a seguir, pode-se compreender o conceito de Lei Orgânica Municipal. Segundo Souza (2014), a Lei Orgânica Municipal é

a lei que “organiza” o exercício do poder local, reafirmando os princípios e preceitos constitucionais, indicando as competências do poder executivo e do poder legislativo e determinando as diretrizes locais para as políticas de tributação e de finanças, de desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbano. Por consequência, a lei orgânica do município deve ter conteúdo aberto, não restrito.

Visto a definição, pode-se dizer que a lei orgânica busca estruturar e organizar leis próprias das cidades, a fim de garantir o funcionamento municipal quanto aos direitos e deveres dos seus munícipes para com seu distrito.

#### **4.3 Os aspectos tributários da Lei Orgânica Municipal**

A Lei Orgânica de Maravilha (19--)<sup>2</sup>, será apresentado o contexto tributário da sua lei. Os elementos relativos a fatores tributos são tratados na subseção II, Art. 48 e 49 da Lei Orgânica de Maravilha e, de modo breve, podem ser apresentados da seguinte forma:

- I- Compete ao município constituir imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a transmissão de intervivos, a títulos, ato oneroso de bens imóveis, entre outros; a venda de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- II- Pertencem ao município, também, o produto da arrecadação de impostos da União sobre renda e proventos, independentemente de sua natureza, por qualquer título pago por ele, suas autarquias e fundações que o instituem ou mantenha;
- III- 50% da arrecadação de imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativos aos imóveis situados nele;
- IV- 50% da arrecadação do imposto do Estado em cima da posse de veículos automotores licenciados no território;
- V- 25% da arrecadação do imposto do Estado sobre operações de circulação de mercadoria e serviços de transporte interestadual e intermunicipal, comunicação e ICMS.
- VI- Impostos;

---

<sup>2</sup> Não se sabe ao certo a data de criação da Lei Orgânica de Maravilha-AL

- VII- Taxas, de exercício do poder ou utilização da polícia, efetivamente ou potencial, serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à disposição dos mesmos.
- VIII- Contribuição de melhorias devido a obras públicas.

## **5 AS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

### **5.1 Receita Orçamentária, Corrente e de Capital**

De acordo com o Tesouro Nacional (2016), Receitas Orçamentárias são as disponibilidades de recursos financeiros que entram durante o exercício vigente e que possibilita o aumento do saldo financeiro da instituição. É por meio desses recursos que se pode executar as políticas públicas.

A Receita Corrente inclui receita tributária, contribuição patrimonial, agropecuária, transferências correntes, industrial, de serviços, entre outros. São

destinadas a pagamentos das despesas correntes, assim como afirma a Lei 4.320/64.

A Lei 4.320/64 categoriza a receita de capital como proveniente dos recursos financeiros originários da constituição de dívidas, de bens e direitos, conversão em espécie, além de recursos recebidos por pessoa do direito público ou privado para atender o superávit do orçamento e as despesas de capital. Assim afirma o IPEADATA (2017) nos conceitos apresentados para esses termos.

Na tabela 1 pode-se ver a evolução das receitas orçamentárias, corrente e de capital durante o período escolhido.

**Tabela 1 - Receitas Orçamentária, Corrente e de Capital (R\$) (2001-2011)**

MARAVILHA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	RECEITA CORRENTE	RECEITA DE CAPITAL
2001	5.177.141	5.177.141	0 <sup>3</sup>
2002	6.674.401	6.376.505	879.552
2003	6.395.603	6.760.233	251.583
2004	7.327.174	7.932.333	89.814
2005	8.656.944	9.517.665	0
2006	10.340.735	11.302.884	6.986
2007	12.879.133	13.531.281	160.000
2008	13.801.091	14.485.665	245.540
2009	15.737.904	16.542.795	121.770
2010	15.734.800	16.543.097	38.963
2011	20.630.074	21.485.174	455.136

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEADATA (2017).

Nos valores apresentados na tabela acima, é possível observar que a receita orçamentária permaneceu em crescimento durante o período. O que diferiu no ano de 2003, o qual apresentou uma queda de 4,2% comparado ao ano de 2002 e no ano de 2010 comparado a 2009, de forma pouco significativa percentualmente, pois não chega a 0,01%. Em compensação, o ano de 2011 obteve a maior arrecadação municipal, alcançando 31,1% em relação ao ano anterior.

Tratando-se da receita corrente, durante todos os anos houve aumentos significativos. Apenas o ano de 2010 que não chegou a crescer 0,01% comparado ao ano anterior. Dentre os anos, o mais significativo foi o ano de 2011, que totalizou 29,9% comparado a 2010.

<sup>3</sup> O IpeaData não explicitou o motivo de algumas contas referentes a Capital constar zero.



Contudo, as receitas de capital apresentaram frequentes oscilações, de maneira que, em alguns anos a receita arrecadada chegou a ser zero. Sobre essa categoria de receita, o período de maior expressão se mostrou o ano de 2002.

## 5.2 Receitas de Transferências e Receita Tributária

Através do conceito apresentado no IPEADATA (2012), pode-se definir que as receitas tributárias englobam todos os tributos que são de responsabilidade do município, tais como: impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Já as transferências correntes são os registros das transferências desse mesmo segmento recebidas. As Receitas de transferências de capital são abrangentes aos recursos recebidos de outras pessoas, que podem ser de direito público ou privado, e que são destinados para atender as despesas classificáveis de capital, no caso, as transferências que a entidade concede a vínculo de um bem de capital.

Abaixo, na tabela 2, observa-se as movimentações sobre a Receita Tributária e as Receitas de Transferências Correntes e de Capital.

**Tabela 2 - Receitas Tributária e de Transferências Correntes e Capital (R\$)  
(2001-2011)**

MARAVILHA	RECEITA TRIBUTÁRIA	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2001	19.997	5.147.929	0
2002	68.378	6.150.423	879.552
2003	90.894	6.554.027	251.583
2004	113.866	7.652.040	89.814
2005	79.898	9.238.561	0
2006	209.564	10.609.430	6.986
2007	191.626	12.834.909	160.000
2008	263.407	13.696.773	245.540
2009	303.233	15.572.922	121.770
2010	469.787	15.371.142	30.000
2011	602.204	19.861.190	439.336

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEADATA (2017).

Na análise da tabela 2, a receita tributária no período passou por crescimento em seu valor absoluto, mas houve momentos que o mesmo oscilou, resultando em queda, o que se pôde observar em especial entre os anos de 2004 e 2005. Em relação a esses anos, a redução nas receitas tributárias representou um total de 29,8% a menos que o ano anterior. Já o ano que obteve a maior variação percentual

positiva foi em 2002, que representou um aumento de 241,8% na receita tributária se comparada à arrecadação de 2001. No entanto, em termos absolutos a maior receita foi a apresentada no ano de 2011.

A receita oriunda das transferências correntes apresentou crescimento em sua arrecadação, sendo o ano de 2011 o maior valor absoluto em absoluto e comparativamente, tendo um total de 29,2% de aumento, em relação as receitas de 2010.

Sobre as receitas das transferências de capital, houve anos em que a mesma zerou, como é possível ver nos valores apresentados para 2001 e 2005. Entretanto, em seu valor absoluto, o ano que teve maior receita correspondeu a 2002.

Outras receitas que podem ser obtidas pelo município são os tributos. Essas mesmas receitas dos tributos são advindas dos impostos que são referentes ao “Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)”, “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)”, e “outros tributos”.

O IPTU é, por ventura, o tributo que tem como gerador a propriedade, domínio ou posse de bem imóvel, que é definido por lei civil, na zona urbana e fixada por lei municipal.

O ISS é gerado por prestação, por empresa ou autônomo que tenha ou não estabelecimento físico, em que o mesmo obtenha constantes serviços em lista própria. O mesmo é definido por lei federal e é constante do Código Tributário Municipal.

Outros impostos são aqueles que não foram registrados anteriormente, um exemplo é o imposto sobre a Transmissão Inter Vivos (ITBI).

Abaixo, na tabela 3, é possível visualizar os valores referentes à contribuição em Maravilha para os impostos anteriormente citados.

**Tabela 3 – Tributos por tipo (R\$) (2001-2011)**

MARAVILHA	IMPOSTOS	IPTU	ISS	OUTROS IMPOSTOS
2001	19.617	5.642	10.582	3.393
2002	65.632	23.092	11.506	31.033
2003	84.792	2.245	65.779	16.768
2004	106.964	1.605	89.727	15.633
2005	77.147	1.218	39.895	36.034
2006	207.551	762	139.023	67.766
2007	189.801	671	95.033	94.096
2008	262.993	116	160.087	102.790

<b>2009</b>	299.609	3.178	179.851	116.580
<b>2010</b>	467.640	5.562	271.711	190.367
<b>2011</b>	598.400	1.840	395.673	200.887

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEADATA (2017).

Na tabela 3, mostram-se as variações na arrecadação dos tributos pelo município. Para os impostos, Maravilha arrecadou montantes crescentes por todo o período. Apenas os anos de 2005 e 2007 obtiveram queda de 27,9% e 38,6%, respectivamente. No entanto, seu maior valor percentual de arrecadação foi no ano de 2006. Já em valor absoluto, 2011 teve uma maior receita, com R\$ 598.400.

Quanto ao IPTU, o município sofreu oscilações em sua receita. Por vezes houve quedas do seu valor, sendo o ano de 2008 o que obteve menor receita. Já em 2002, foi a que teve maior receita em valores absolutos. No entanto, percentualmente, em 2002 houve um aumento de 309,3%. E a maior queda ocorreu em 2003, com 90,3% a menos que a receita do ano anterior.

Para a arrecadação do ISS também houve oscilações negativas, ocorridas nos anos de 2005 e 2007. O maior valor absoluto ficou para o ano de 2011, com R\$ 395.673. E o menor em 2001, com R\$ 10.582. Percentualmente falando, o ano que obteve maior queda foi 2005, com 55,5% a menos de receita que 2004. A maior variação da receita, positivamente, foi 2003, com um aumento de 471,7% comparado ao ano de 2002.

Quanto aos Outros Impostos, os mesmos apenas tiveram redução de sua receita nos anos de 2003 e 2004. Em valores absolutos, a maior arrecadação foi em 2011, com R\$ 200.887 e a menor correspondeu a 2001, com R\$ 3.393. Percentualmente, foi em 2003, com 46% a menos de receita. E a maior porcentagem em 2002, com um aumento de 814,6% de sua receita, comparado ao arrecadado em 2001.

Por fim, o que se pode perceber com relação à receita tributária é que a maior participação de arrecadamento fica por conta do ISS, visto que o mesmo é arrecadado pelos contratos vigentes em departamentos públicos.

### **5.3 Despesa Orçamentária, Corrente e de Capital**

Despesa Orçamentária é a soma total das despesas correntes e despesas de capital. No entanto, vale ressaltar que o IPEADATA (2012) afirma que as diferenças

entre a soma e a despesa orçamentária nos anos de 2002-2004 é decorrente da dedução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Firno Filho (2017) explicita que a Despesa pública pode ter a modalidade de Despesas Correntes e Despesas de Capital, através da Lei nº 4.320/ 64.

As despesas correntes são consideradas despesas contínuas do governo, pois são vinculadas à manutenção da máquina pública. Nelas podem ser consideradas contas de água, luz, telefone, conservação de bens públicos, vigilância, etc. e essas despesas correntes são indispensáveis para máquina pública, para sua manutenção, prestação de serviços, entre outros.

As despesas de Capital diferente das despesas correntes não são contínuas, as mesmas têm prazo de começar e terminar. Pode-se exemplificar a construção de escolas, entre outros órgãos públicos. Os mesmos têm datas para início e fim. E é através dela que o poder público expande os serviços públicos que são de direito da comunidade.

Abaixo, na tabela 4, são apresentados os valores reais quanto às Despesas Correntes, de Capital e Orçamentária de Maravilha.

**Tabela 4 - Despesas (Corrente, Capital e Orçamentária) (R\$) (2001-2011)**

MARAVILHA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL
2001	5.182.754	4.775.616	407.138
2002	5.489.268	3.746.715	1.742.553
2003	4.788.545	4.134.418	654.126
2004	4.818.018	4.818.018	0
2005	6.586.237	5.891.714	694.523
2006	7.554.410	6.877.188	677.221
2007	8.552.613	7.773.650	778.963
2008	9.706.475	8.635.547	1.070.928
2009	10.239.349	9.405.540	833.809
2010	10.482.088	9.819.052	663.036
2011	12.476.562	11.072.239	1.404.324

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEADATA (2017).

No que diz respeito às Despesas orçamentárias, a tabela apresenta que no ano de 2005 que obteve um crescimento 36,7% comparado ao ano de 2004. E sofreu a maior queda no ano de 2003 que obteve um total de 12,8%.

Pode-se perceber que as despesas correntes referentes ao período de 2002 foi menor que o ano de 2001. Sendo assim, o ano de 2002 apresentou uma queda de 21,5% na referida variável. No entanto, nos anos subsequentes houve aumentos no total das despesas correntes comparados aos anos anteriores. Sobre as variações, a maior ocorreu em 2005, correspondendo a 22,3%, e a menor se deu no ano de 2010, que correspondeu a 4,4%.

Quanto às Despesas de Capital nesse período, as mesmas sofreram grandes oscilações em seus valores, de maneira que intercalavam entre quedas e aumentos. A maior queda foi no ano de 2003, em 62,5%, ao passo que o maior aumento se deu no ano de 2002, representando um total de 328%, em comparação ao ano anterior.

#### 5.4 Despesas com Pessoal e Investimentos

Os gastos com pessoal são a soma das despesas do pessoal ativo e inativo, demais despesas de pessoal e obrigações patronais. A mesma consta que os municípios podem gastar no máximo 60% de sua Receita Corrente Líquida.

Já os investimentos são definidos pela Lei nº 4.320/64. Nessa lei é incluído como parte do investimento o planejamento e a execução de obras, que podem ser para aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, etc.

Abaixo, na tabela 5, pode-se entender o desenvolvimento das despesas no período de 2001-2011.

**Tabela 5 – Investimentos e Gastos com Pessoal (R\$) (2001-2011)**

MARAVILHA	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM INVESTIMENTO
2001	2.993.706	312.673
2002	2.240.804	1.742.553
2003	2.374.621	428.543
2004	2.763.502	0
2005	3.532.422	467.451
2006	4.287.416	457.125
2007	5.049.359	530.476
2008	5.657.728	813.018
2009	7.276.797	593.079
2010	7.807.606	442.759
2011	9.365.273	1.174.664

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEADATA (2017).

Ao observar a tabela 5, entende-se que os gastos com pessoal no período de tempo estudado foram crescentes. No entanto, em questões percentuais a menor variação de crescimento foi no ano de 2003, que correspondeu apenas a 6% em comparação ao ano anterior. Já sua maior variação ocorreu no ano de 2011, que correspondeu a 20% de acréscimo em sua despesa.

Quanto aos investimentos, esses se deram da seguinte maneira nesse período de tempo, o investimento apresentou várias oscilações em suas despesas, dentre elas, no ano de 2002 houve o maior valor comparativo e absoluto, correspondente a 457,3% comparado ao ano de 2001. No entanto, nos anos de 2003 e 2004 foram os anos em que houve as maiores quedas das despesas, totalizando 75,4% do valor investido comparado a 2002 e chegando a zerar em 2004, pois não houve qualquer investimento.

## 5.5 Despesas por função

Para melhor compreensão será mostrado na tabela 6 as variações dessas despesas por função, visto que as mesmas têm grande importância para o desenvolvimento municipal e sua população.

**Tabela 6 – Despesas por funções (R\$) (2001-2011)**

MARAVILHA	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DESPESAS COM EDUCAÇÃO E CULTURA	DESPESAS COM SAÚDE E SANEAMENTO
2001	- <sup>4</sup>	2.136.763	1.016.383
2002	537.965	2.137.431	1.566.615
2003	682.390	2.344.347	1.339.154
2004	892.301	2.601.480	2.039.158
2005	1.177.129	3.005.300	1.958.727
2006	1.289.281	4.024.511	2.145.652
2007	1.253.974	4.815.539	2.693.464
2008	1.241.552	5.805.087	3.380.200
2009	1.446.194	7.228.793	2.738.968
2010	1.189.625	8.357.072	2.809.691
2011	1.690.780	9.603.598	3.674.890

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEADATA (2017).

<sup>4</sup> Os gastos com a administração e planejamento para o ano de 2001 não se encontravam disponíveis na base de dados. Assim, não se pode afirmar se o mesmo não foi informado pelo município ou se não houve dos gastos no referente ano.

Os gastos com a administração e planejamento nesse período de tempo foram crescentes em seu valor absoluto, como se pode ver através da tabela 6, acima. No ano de 2001 não apresentaram as despesas do município, no entanto, no decorrer dos anos as despesas foram crescentes, tendo como exceção o ano de 2007 e 2008, em que 2007 teve a maior queda de 2,7% em seu valor.

Quanto aos gastos de Educação e Cultura, os valores se mantiveram crescentes durante o período de tempo observado, entre o ano de 2001 a 2011, correspondendo a um aumento de 349,5%. No qual, em valores absolutos correspondeu ao valor de R\$ 2.136.763, e em 2011 um total de R\$ 9.603.598.

Já para os gastos com saúde e saneamento, os mesmos passaram por oscilações que correspondiam quedas ou aumentos dos valores absolutos para cada ano. Em termos percentuais, o ano que teve a maior despesa comparado ao ano anterior foi em 2002, que correspondeu a 54,1%; já o ano em que a despesa teve maior queda foi em 2009, que correspondeu a uma redução de 19% comparado ao ano de 2008.

## **5.6 As Finanças de Maravilha em Síntese**

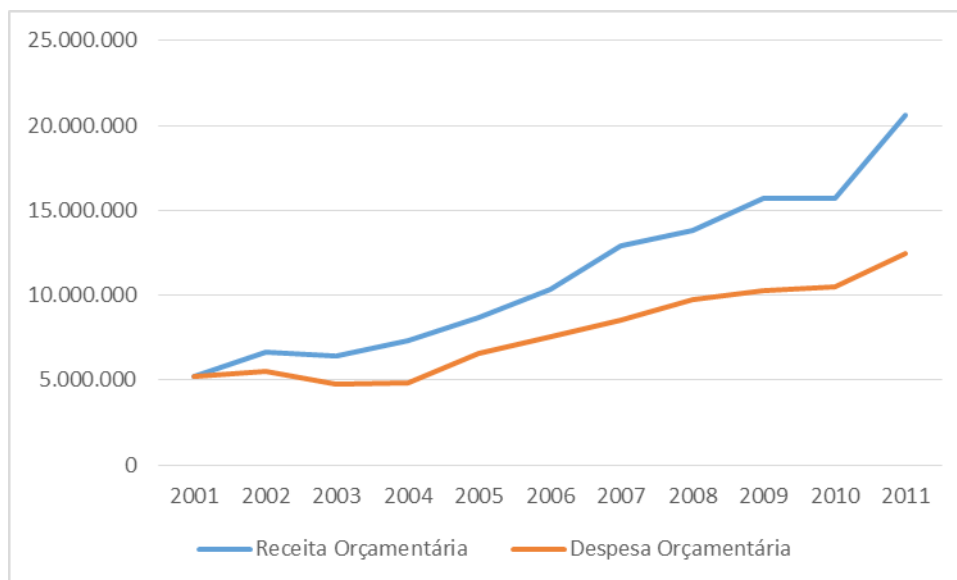
Como já visto anteriormente, as finanças públicas são necessárias para gerir o Estado de maneira que o mesmo possibilite melhorias para a comunidade que reside nesse território.

Uma grande importância das finanças públicas é que ela disponha de saúde financeira, para que assim o governo desenvolva suas políticas (sociais, econômicas, etc.) dentro do Estado. Contudo, para que isso ocorra é necessário obter receita suficiente para colocar em prática todo o planejamento realizado por meio dos instrumentos que o auxiliam na sua elaboração e execução, tais como o PPA, LDO, LOA e LRF, de maneira que todos esses instrumentos dão embasamento para realizar essas ações.

Conforme mencionado, a obtenção de receita é condição para que possa suprir as despesas, como as com: educação, cultura, saúde, saneamento, ou ainda os gastos com pessoal, investimentos, entre outros que venham a ser realizados pelo ente governamental, nesse caso, o município.

Sobre a cidade de Maravilha será mostrado esse processo através do gráfico 1 abaixo, que de maneira abrangente representa a evolução da Receita e despesa Orçamentária em valores absolutos.

**Gráfico 1 - Receita Orçamentária X Despesa Orçamentária (R\$) (2001-2011)**

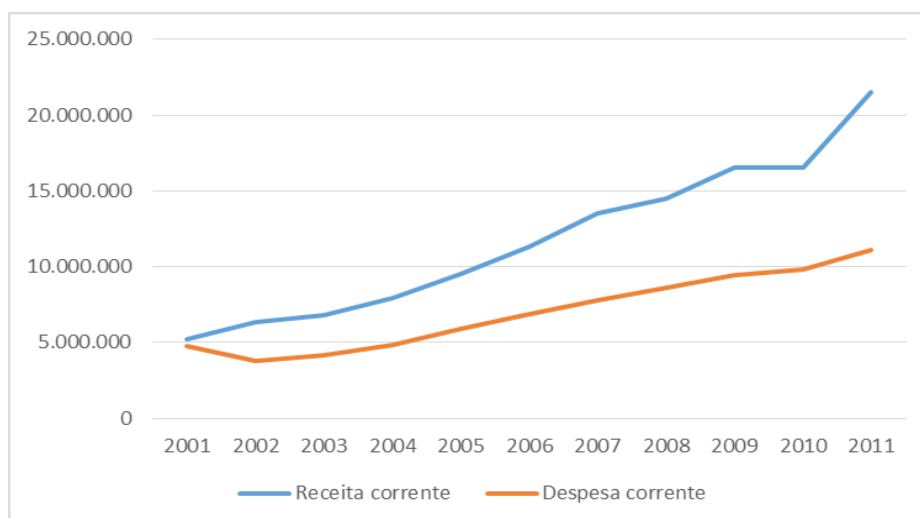


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEA (2017).

Como pode-se perceber pelo gráfico 1, os valores correspondentes às arrecadações das receitas foram crescentes. No entanto, as despesas também tiveram aumento dos seus gastos orçamentários. Contudo, a conta obteve superávit, visto que, mesmo com as dívidas, o município ainda disponibilizou de caixa ao fim dos anos em exercícios.

Observando mais a fundo, quanto às receitas correntes, o gráfico 2 apresenta o arrecadado e os gastos da mesma.

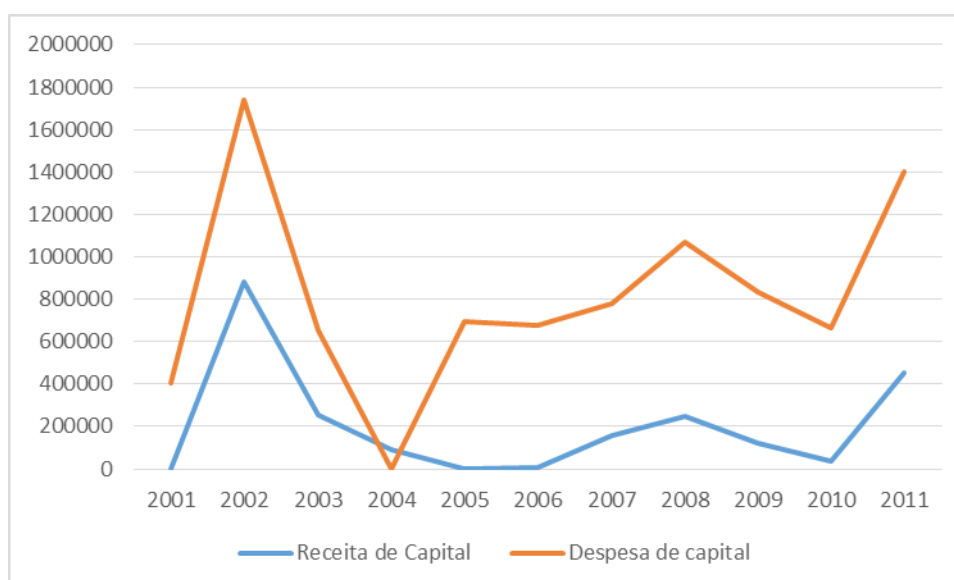


**Gráfico 2 – Receita Corrente X Despesa Corrente (R\$) (2001-2011)**

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEA (2017).

No gráfico 2, observa-se que o gasto no ano de 2002 apresentou uma queda da despesa corrente comparado ao ano anterior, seguido por 2010 que obteve uma queda pouco significativa. No entanto, nos anos seguintes as despesas correntes corresponderam a um crescimento contínuo dos seus gastos, enquanto que a obtenção de receita teve algumas oscilações em seus valores, mas sempre sendo superior ao gasto corrente.

Quanto às receitas e despesas de capital, no gráfico 3 pode-se observar a evolução do arrecadado e gasto.

**Gráfico 3 - Receita de Capital X Despesa de Capital (R\$) (2001-2011)**

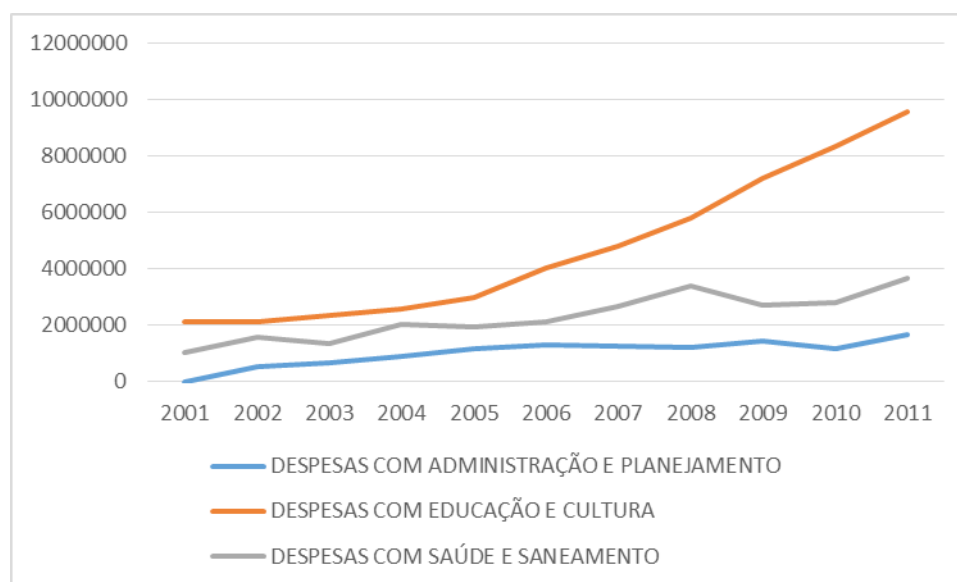
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEA (2017).

Ao considerar os dados apresentados no gráfico 3, percebe-se que a tendência inicial foi de crescimento, tanto na arrecadação quanto nos dispêndios de capital. No entanto, essa situação sofreu forte oscilação a partir de 2002, com seu comportamento decrescente, obtendo em 2004 uma inflexão, com as despesas se tornando menores que as receitas.

Cabe destacar que, diferente das receitas e despesas correntes, as de capital apresentam um comportamento inverso, com as despesas superando as receitas na maior parte do período. O que pode indicar tanto que o município procurou manter algum grau de investimento, independente do retorno expresso pelas receitas de capital, quanto que esse dispêndio pôde ter sido financiado pelas receitas correntes.

Contudo, independente de se tratar de despesas correntes ou de capital, os gastos públicos são importantes, como já apontado, assim, através dos gráficos 4 e 5 é possível identificar algumas das áreas onde esses dispêndios foram realizados e como os mesmos se comportaram ao longo do período.

**Gráfico 4 - Despesas por Função (R\$) (2001-2011)**



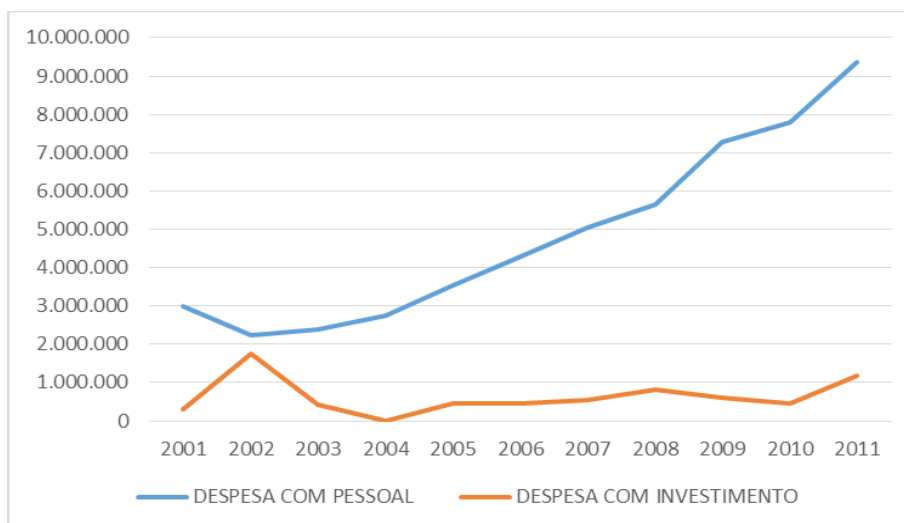
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEA (2017).

Observa-se no gráfico 4 que entre as funções principais na qual o município tem como responsabilidade gerir, a educação e cultura foram as que mais obtiveram

despesas e seu crescimento foi constante, seguido por saúde e saneamento. No entanto, para saúde e saneamento houve oscilações dos seus gastos.

Quanto às despesas por custeio, abaixo no gráfico 5 será compreendido como são alocados esses recursos.

**Gráfico 5 – Despesas por Custeio (R\$) (2001-2011)**



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do IPEA (2017).

Dentre às despesas por custeio selecionadas, no gráfico 5 observa-se que os gastos com pessoal sobressaíram os gastos com investimento. No entanto, os dois nos primeiros anos sofreram uma queda dos seus gastos. Enquanto que os gastos com pessoal, após essa queda teve crescimento constante em suas despesas. Já o investimento, pouco se alterou. Isso mostra que mesmo com o município tentando manter algum nível de investimento, as despesas com pessoal representam uma considerável parcela do orçamento do município.

## **6 CONCLUSÃO**

O PPA, a LDO e a LOA possibilitam otimizar a organização e a estimação das receitas e despesas do Governo para elaboração do planejamento. A LDO tem que ser compatível com o PPA e o mesmo estabelece o conjunto de metas e prioridades da Administração Pública Federal que orienta a elaboração da LOA para o ano seguinte. A LOA se refere aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais, entretanto, o seu vínculo com o PPA se dá por meio dos Programas e das Iniciativas do Plano, que são associadas às Ações da LOA, pois os três necessitam ser compatíveis para que possam ser eficientes.

A efetividade do planejamento ocorre por meio da tríade PPA, LDO e LOA, pois, somente a partir deles é feita qualquer ação que pode disponibilizar recursos que possam promover o bem-estar social da população residente nos entes governamentais, isso se houver o planejamento e estruturação do Programa ou Ação que está sendo proposta. Outro instrumento importante para a eficiência do planejamento é a LRF, pois, através dela que se regulamenta a tributação, o orçamento, os gastos do governo, além de garantir a transparência de todos os processos feitos pelo ente governamental, que nesse caso é o município.

Além disso, em situações de inconformidade com a lei o gestor responde por penalidade legais, de maneira que dificulta situações que possam prejudicar a saúde financeira do município.

Observando o caso da cidade de Maravilha, pôde-se perceber as origens e montantes de arrecadação da receita municipal e como foram alocados os recursos provenientes das receitas orçamentárias.

No período de 2001-2011 os recursos arrecadados pela cidade obtiveram grandes aumentos, em especial as receitas correntes e tributárias. Apenas as de capital que apresentaram oscilações em sua receita.

As transferências correntes e de capital também mostraram grandes proporções no aumento de suas arrecadações no decorrer dos anos.

No entanto, os gastos orçamentários, tanto correntes, quanto de capital também aumentaram. Mas seus gastos foram menores que o arrecadado para cada variável, possibilitando um superávit das finanças públicas municipais. E, entre todas as despesas, a única que por todo o período superou o arrecadado foi a despesa de capital. De modo geral, a despesa orçamentária apresentou “saldos positivos”, devido à despesa corrente.

Dentre os gastos por função observados nesse estudo, por sua relevância, a educação e a cultura foram as que obtiveram maiores níveis de despesa para todos os anos, seguido por saúde e saneamento, comparados aos gastos selecionados como Administração e Planejamento; e Saúde e Saneamento. Isso é possível, também, devido ao limite mínimo estabelecido pela CF para esses setores por serem responsáveis por assegurar qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, o que é um dos direitos mínimos do cidadão.

Para os gastos com pessoal durante o período, o mesmo respeitou o limite estabelecido pela LRF. Visto que não ultrapassou os 60% do permitido para gastos do poder executivo.

Já a respeito do investimento, o mesmo teve variações dos seus gastos. Para o ano de 2002 o mesmo obteve maior valor absoluto para essa função, totalizando R\$ 1.742.553. Entretanto, nos anos posteriores, o mesmo não totalizou a marca de 1 milhão de reais, do qual só foi atingida em 2011 com valor absoluto de R\$1.174.664.

Assim, percebe-se nessa observação das finanças da cidade de Maravilha - AL que as leis, preceitos e limites estabelecidos anteriormente pela Constituição Federal de 1988 podem normatizar todo o processo para gestão da “máquina

pública”, trazendo resultados positivos, em que os dados mostram que a finança pública do município apresentou superávits em grande maioria de suas contas.

Observa-se ainda que os instrumentos do planejamento, sua elaboração e execução, através de sua obrigatoriedade de transparência, possibilitam ao cidadão comum além dos órgãos responsáveis que fiscalizam o ente governamental o livre acesso à informação dos recursos e gastos realizados pela gestão, de maneira que possibilita a realização de estudos na área, como o elaborado no trabalho em questão.

Por fim, cabe destacar que muito pode ainda ser feito para melhorar a efetividade da gestão pública, porém, é necessária a continuidade de gerenciamento eficiente dos atuais e próximos governantes, para que possibilitem ao ente governamental uma maior probabilidade de ofertar ao cidadão a condição para alcançar o bem-estar social dos que habitam na localidade. Proporcionando, assim, por meio do planejamento, a criação de projetos que viabilizem recursos para desenvolver a localidade e assim investir em melhorias para a região em que atua, seja ela federal, estadual ou municipal.

## REFERÊNCIAS

ALAGOAS EM DADOS. **Anuário Estatístico do Estado de Alagoas 2015. Ano 22, n. 22 (1975).** Maceió: **Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, 2017.** Disponível em: <<http://dados.al.gov.br/dataset/4510081e-80b9-4b1e-9d93-9c6a775587fd/resource/e7015c87-944f-46f6-8ee5-d0727578ee7f/download/anuario2016v.2221.03.2017.pdf>> Acesso em: 10 abr. 2017.

ANDION, Maria Carolina. FAVA, Rubens. **Planejamento Estratégico.** Slide Share. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/anunciato/planejamento-estrategico-a-funcao-do-planejamento-estrategico-colecao-gestao-empresarial>> Acesso em: 27 jun. 2017

ÁVILA, Carlos Alberto de. **Orçamento Público.** Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia - Paraná - Educação A Distância. Curitiba-PR, 2012. Disponível em: <<http://ead.ifap.edu.br/netsys/public/livros/Livros%20Curso%20Servi%C3%A7os%20P%C3%ABlicos/M%C3%B3dulo%20II/Or%C3%A7amento%20P%C3%ABlicos/Livro%20Orcamento%20Publico.pdf>> Acesso em: 16 mar.2017.

BLUME, Bruno André. **PPA, LDO e LOA: As 3 siglas que definem o Orçamento do Governo.** Disponível em: <<http://www.politize.com.br/ppa-ldo-loa-3-siglas-que-definem-orcamento-governo/>> Acesso em: 27 jun. 2017.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DE 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil:** Promulgada em 5 de outubro de 1988. 35. ed. Câmara: BRASÍLIA, 2012. 446p. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwia-diJo-nMAhVKhJAKHf-rA2gQFggnMAE&url=http%3A%2F%2Fbd.camara.gov.br%2Fbd%2Fbitstream%2Fhandle%2Fbdcamara%2F15261%2Fconstituicao\\_federal\\_35ed.pdf%3Fsequence%3D9&usq=AFQjCNHs419NgvxcRGlpeUazMQ1Bntkddg&sig2=-o06HqGPDDnH03h8fnunVw](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwia-diJo-nMAhVKhJAKHf-rA2gQFggnMAE&url=http%3A%2F%2Fbd.camara.gov.br%2Fbd%2Fbitstream%2Fhandle%2Fbdcamara%2F15261%2Fconstituicao_federal_35ed.pdf%3Fsequence%3D9&usq=AFQjCNHs419NgvxcRGlpeUazMQ1Bntkddg&sig2=-o06HqGPDDnH03h8fnunVw)> Acesso em: 16 de maio 2016.

BREMAEKER, François E. J. de. **Observatório de informações municipais. Os gastos Municipais com saúde e educação.** Disponível em: <[http://www.oim.tmunicipal.org.br/?pagina=detalhe\\_noticia&noticia\\_id=36818](http://www.oim.tmunicipal.org.br/?pagina=detalhe_noticia&noticia_id=36818)> Acesso em: 27 de abr. 2017.

CANCIAN, Renato. UOL Educação. **Estado do bem-estar social: História e crise do welfare state.** Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/estado-do-bem-estar-social-historia-e-crise-do-welfare-state.htm>> Acesso em 26 ago. 2017.

DAGNINO, Renato Peixoto. **Planejamento Estratégico Governamental.** 2. ed. reimp. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012.

DEBUS, Edson Ronaldo Nascimento Ilvo. **Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em: <<http://www3.tesouro.gov.br/hp/downloads/EntendendoLRF.pdf>> Acesso em: 14 mar. 2017.

FIRMO FILHO, Alípio Reis de. **Conceito de Despesa pública**. Disponível em: <[https://www.editoraferreira.com.br/medias/1/media/professores/ToqueDeMestre/AlipioReis/toque\\_32\\_alipio\\_reis.pdf](https://www.editoraferreira.com.br/medias/1/media/professores/ToqueDeMestre/AlipioReis/toque_32_alipio_reis.pdf)> Acesso em: 11 abr. 2017.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e. Brasil Escola. **A Economia de Alagoas**. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/brasil/a-economia-alagoas.htm>> Acesso em: 6 de abr. 2017.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. **PPA: o que não é e o que pode ser**. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4281/1/bps\\_20\\_artigospecial.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4281/1/bps_20_artigospecial.pdf)> Acesso em: 15 de maio 2016.

GONTIJO, Vander. Câmara dos Deputados. **Instrumentos de planejamento e orçamento**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/planejamento.html>> Acesso em: 16 de maio 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Alagoas**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=al>> Acesso em: 6 de abr. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Maravilha**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=270460&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>> Acesso em: 6 de abr. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **O seu município em Números 2016 - Maravilha**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/downloads/folders/eleicao2016/27/2704609.pdf>> Acesso em: 10 abr. 2017.

IPEADATA. **Finanças Públicas – Municípios**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>> Acesso em: 11 abr. 2017.

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**. Subseção II, art. 48 e 49. Maravilha – Alagoas. 19-?.

MAIA, Alexandre; et al. **A Importância da Melhoria da Qualidade do Gasto Público no Brasil: Propostas Práticas para alcançar este objetivo**. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA. 2., 2013, Brasília, DF: Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração, 2013. Disponível em: <<http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/02/A-IMPORTANCIA-DA-MELHORIA-DA-QUALIDADE-DO-GASTO-PUBLICO-NO-BRASIL-PROPOSTAS-PRATICAS-PARA-ALCANAR-ESTE-OBJETIVO1.pdf>> Acesso em: 15 mar. 2017.



MARTINS, José Celso e SILVA, Roberto Crespo. Da Intervenção do Estado na Economia. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 8, n. 8, 2011.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Dicas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em:

<[http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/dicas/080807\\_pub\\_lrf\\_dicas\\_port.pdf](http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/dicas/080807_pub_lrf_dicas_port.pdf)> Acesso em: 24 mar. 2017.

MORAES, Gabriel Sampaio; ARAÚJO, Jair Andrade de; MONTEIRO, Vitor Borges. **Gastos Públicos e Crescimento Econômico: Evidências da Economia Cearense**. Disponível em:

<[http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2012/GASTOS\\_PUBLICOS\\_CRESCIMENTO\\_ECONOMICO\\_EVIDENCIAS\\_ECONOMIA\\_CEARENSE\\_3o\\_lugar.pdf](http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2012/GASTOS_PUBLICOS_CRESCIMENTO_ECONOMICO_EVIDENCIAS_ECONOMIA_CEARENSE_3o_lugar.pdf)> acesso em: 15 mar. 2017.

MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. **Estado, Governo e Administração pública**. Disponível em: <<https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/283367/artigos-estado-governo-e-administracao-publica>> Acesso em: 16 de maio 2016.

PALUDO, Augustinho. **O Papel do Estado e a atuação do Governo nas Finanças Públicas**. Disponível em:

<<http://www.contabilidadeagora.com/news/o-papel-do-estado-e-a-atuacao-do-governo-nas-financas-publicas/>> Acesso em: 17 de abr. 2016.

PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Qual a relação entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)?** Disponível em:

<<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/planejamento-governamental/plano-plurianual-ppa/qual-a-rela-ccedil-atilde-o-entre-o-ppa-a-lei-de>> Acesso em: 16 de maio 2016.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Planejamento: conceito e aplicação**.

Disponível em:

<<http://www.portaleducacao.com.br/marketing/artigos/43759/planejamento-conceito-e-aplicacao>> Acesso em: 15 maio 2016.

SOUZA, André Leandro Barbi de. **O poder local, o município e a lei orgânica**.

Disponível em: <<https://www.igam.com.br/gestaopublica/o-poder-local-o-municipio-e-a-lei-orgânica/>> Acesso em: 17 maio 2017.

TESOURO NACIONAL. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em:

<[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_PT/lei-de-responsabilidade-fiscal](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/lei-de-responsabilidade-fiscal)> Acesso em: 14 mar. 2017.

TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição**. PARTE: Geral, I, II, III, IV e V. Disponível em:

<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 20 abr. 2017.